

RELATÓRIO ASSISTENCIAL TRIMESTRAL DE METAS QUALITATIVAS DO HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES NOVEMBRO DE 2022 A JANEIRO DE 2023

GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DA REDE PRÓPRIA NÚCLEO ESPECIAL DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE CONTRATO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

REFERÊNCIA LEGAL: As Portarias N.º 190-S, de 26, de maio de 2022, Portarias N.º 218-S, de 11 de junho de 2021, N.º 210-S, de 07 de julho de 2020, N.º 060-S, de 18 de fevereiro de 2020, N.º 165-S, de 27 de março de 2019 e N.º 560-S, de 21 de novembro de 2019 que tratam sobre a instituição e as competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Saúde, referente ao gerenciamento dos Hospitais Estaduais gerenciados por Organizações Sociais e nos termos dos artigos 10º, 11º e 12º da Lei Complementar Estadual N.º 993, de 27 de dezembro de 2022, Decreto 5.147-R de 31 de maio de 2022 e a Instrução Normativa N.º 042, de 15 de agosto de 2017.

CONTRATO DE GESTÃO: 001/2012

PROCESSO: 58329617

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 01/11/2022 a 31/01/2023

TERMO ADITIVO VIGENTE: 48°, 49°, 50°, 51° e 52° TA

- O 48° TERMO ADITIVO tem por objetos: Manter inalteradas as metas assistenciais, os recursos financeiros e os indicadores de qualidade estabelecidos no 47º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012. Vigente no período de 01 de outubro de 2022 à 01 de novembro de 2022.
- O 49° TERMO ADITIVO prorrogou a vigência do Contrato de Gestão nº 001/2012 por 12 (doze) meses pelo período de 02 de novembro de 2022 a 02 de novembro de 2023. Manteve inalteradas as metas quantitativas, os recursos financeiros e os indicadores de qualidade estabelecidos no 48º termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012 pelo período de 10 (dez) dias. Com vigência em 02 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2022.



- O 50° TERMO ADITIVO manteve inalteradas as metas quantitativas, os recursos financeiros e os indicadores de qualidade estabelecidos no 49° termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012 pelo período de 19 (dezenove) dias. Com vigência em 12 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.
- O 51° TERMO ADITIVO manteve inalteradas as metas assistenciais, os recursos financeiros e os indicadores de qualidade estabelecidos no 50° Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 001/2012. Vigente no período de 01 de dezembro de 2022 à 31 de maio de 2023.
- O 52° TERMO ADITIVO inclui a Cláusula relacionada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e altera a numeração da Cláusula que trata do foro do Contrato de Gestão nº 001/2012.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Contrato de Gestão n.º 001/2012 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA e a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPIRITO SANTENSE – AEBES tem como objeto a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves – HEJSN.

A finalidade deste relatório é demonstrar o desempenho do HEJSN em relação ao cumprimento das metas de Indicadores de Qualidade vigentes e, por conseguinte, fornecer dados para a avaliação do repasse referente a parte variável do Contrato de Gestão, que corresponde à 10% do valor total do trimestre.

Da avaliação do alcance da meta no trimestre, poderá ser apontado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Saúde — CMASS Assistencial ajuste a menor no repasse do custeio mensal subsequente a esta, correspondente à aplicação dos pesos referentes aos resultados de indicadores não alcançados. Caso a meta seja cumprida, não incidirá ajuste nenhum, segundo especificado contratualmente no Sistema de Pagamento e no Anexo Técnico III.

Para elaboração deste relatório foram utilizados os dados constantes nos relatórios assistenciais mensais de avaliação de metas pactuadas entre a SESA e a AEBES nos



períodos **novembro/2022 a janeiro/2023**, além de basear-se na metodologia descrita no documento "Manual de Indicadores da Parte Variável – Descrição e Metodologia de Cálculo" – ano 2022 com base para o novo perfil do HEJSN.

Os meses avaliados neste relatório estavam sob a vigência do 48°, 49°, 50°, 51° e 52° Termos Aditivos.

1.1 CONSIDERAÇÕES RELACIONADAS À PANDEMIA DE COVID 19

A pandemia de COVID-19 gerou necessidade de adequações e mudanças de caráter emergencial, inclusive em relação aos contratos com as Organizações Sociais de Saúde e Avaliação das metas programadas durante o período de emergência em saúde pública no estado do Espírito Santo – ES devido à mudança do perfil assistencial dos Hospitais.

Estas alterações foram formalizadas nos seguintes instrumentos e legislações:

- Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Doença por Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV-2, novo Coronavírus);
- LEI FEDERAL Nº 946, de 27 de março de 2020, que onde define alteração das metas pactuadas para atender as situações concernentes ao novo Coronavírus (COVID-19); e alteração das obrigações relacionadas aos prazos para apresentação dos respectivos relatórios de cumprimentos de metas e outras formalidades incompatíveis com a situação de calamidade e emergência;
- LEI FEDERAL Nº 13.992, de 22 de abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- PORTARIA 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
- DECRETO Nº 4593-R, de 13 de março de 2020, onde é declarado estado de emergência em Saúde no ES decorrente do surto de Coronavírus (COVID 19);



- PORTARIA Nº 038-R, de 19 de março de 2020, que define as referências hospitalares ao tratamento do COVID-19 e reorganiza os fluxos, os atendimentos e os serviços de saúde e suspende procedimentos cirúrgicos eletivos (com exceções das cirurgias oncológicas e cardiovasculares), as cirurgias ambulatoriais eletivas, consultas e exames ambulatoriais especializados enquanto durar o estado de emergência;
- PORTARIA Nº 041-R, de 24 de março de 2020, que suspende a avaliação das metas físicas programadas durante o período de emergência em saúde pública no estado do Espírito Santo devido à mudança do perfil assistencial dos Hospitais;
- PORTARIA Nº 053-R, de 30 de março de 2020, que dispõe sobre as referências e contra referências das unidades de atenção hospitalar durante o estado de emergência pública pelo COVID 19;
- PORTARIA Nº 067-R, de 20 de abril de 2020, que redefine o perfil de atuação dos serviços hospitalares durante o estado de emergência sendo estabelecido;
- PORTARIA Nº 084-R, de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre referências nas Unidades de Atenção Hospitalar, durante o Estado de Emergência pública pelo Covid-19;
- PORTARIA Nº 185-R, de 18 de setembro de 2020, estabeleceu que a avaliação das metas físicas e qualitativas programadas estariam suspensas de 01 de março de 2020 até 30 de setembro de 2020 devido à mudança do perfil assistencial dos hospitais, ressalvado o planejamento de retomada da SESA;
- LEI FEDERAL Nº 14.123, de 10 de março de 2021, que altera a Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018, e prorroga até 31 de dezembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020.
- **LEI FEDERAL Nº 14.189**, de 28 de julho de 2021, que altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar até 31 de dezembro de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2021 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde



no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020;

- OFICIO Nº 1027/2021/SAES/GAB/SAES/MS, de 03 de agosto de 2021, que versa sobre "estabelecer a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS", [...] e que os dispositivos permanecem tanto na Lei 13.992/20, como em toda legislação decorrente (Lei 14.061/20, Lei 14.123/21, Lei 14.189/21), cujas edições buscaram garantir a manutenção dos repasses financeiros independentemente da apuração das metas de serviços de saúde originalmente contratadas, visando possibilitar uma sustentação na relação entre a gestão pública e os prestadores de serviço durante o impacto da COVID-19 na Rede SUS;
- OF/SESA/SSERCAS/N°115/2021 Assunto: Reversão de leitos utilizados para enfrentamento da COVID-19, de 30 de junho de 2021. (E-docs 2021-G8SZBM);
- INFORME TÉCNICO SESA/SSAS/GGH 012/2021 Assunto: PLANO DE CAPACIDADE PLENA HOSPITALAR - MONITORAMENTO DA RETOMADA SEGURA DE LEITOS COVID-19 PARA NÃO COVID-19 - FASES FINAIS, de 21 de Outubro de 2021. (E-docs 2021 - 4Q7BM);
- PORTARIA GM/MS Nº 3.082, de 9 de novembro de 2021 Cancela a autorização de leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;
- PORTARIA Nº021-R, de 30 de janeiro de 2022 Determina a suspensão imediata das cirurgias eletivas nas unidades da rede pública e privada de saúde em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo;
- OFÍCIO/SESA/SSERCAS/GECORP Nº 002/2022 Assunto: Testagem COVID-19, de 13 de Janeiro de 2022 (E-Docs 2022-NJS9FD).
- LEI FEDERAL Nº 14.400, de 8 de julho de 2022, altera a Lei Nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar até 30 de junho de 2022, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no



âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes, na sua integralidade, os repasses dos valores financeiros contratualizados;

2 PERFIL ASSISTENCIAL

O perfil assistencial do HEJSN foi definido por documentações das diversas áreas técnicas da SESA em acordo com a necessidade da rede de saúde do estado do Espírito Santo.

Em síntese, e em cada linha de cuidado com suas especificações, atualmente o Hospital Estadual Dr Jayme Santos Neves atende:

- Cirurgia geral trauma associado a lesão vascular e/ou neurocirúrgica
- Cirurgia geral trauma n\u00e3o associado a les\u00e3o vascular e/ou neurocir\u00fargica e urg\u00e9ncias n\u00e3o trauma
- Cirurgia geral abdome agudo
- Programa de queimados
- Cirurgia vascular urgências e emergências
- Cirurgia vascular eletivas
- Clínica médica urgência e emergência
- Materno-infantil alto risco
- Neurocirurgia urgência e emergência
- Neurocirurgia eletivas
- Neurologia
- Oftalmologia trauma, urgências e emergências clínicas e cirúrgicas
- Ortopedia trauma associado a lesão vascular e/ou neurocirúrgica
- Ortopedia trauma não associado a lesão vascular ou neurocirúrgica e urgências ortopédicas sem trauma
- Ortopedia eletivas
- Saúde bucal e bucomaxilofacial trauma e urgências não trauma

Além destas mudanças, no mês de abril 2022, o HEJSN tornou-se referência em Atendimento de intoxicação por dicloreto de paraquate, acidentes com animais peçonhentos e profilaxia anti rábica conforme consta no E-docs 2022-7QP7GJ.



Em 27 de maio de 2022, no OF/SESA/SSERCAS/N° 159/2022 (E-Docs 2022-4CT595), a SSERCAS, por determinação do Secretário de Estado da Saúde, solicitou ao HEJSN que realize 12 mil consultas ortopédicas nos próximos três meses (4 mil em junho, 4 mil em julho e 4 mil em agosto).

3 DESCRIÇÃO DO REPASSE

O valor final referente às METAS QUALITATIVAS do período avaliado é de 10% do valor total do trimestre – **R\$ 6.084.827,34** (seis milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).

O valor correspondente às metas qualitativas referentes aos meses de novembro de 2022, dezembro de 2022 e janeiro de 2023 é baseado em 10% do valor do CUSTEIO total dos meses citados conforme explicitado em quadro abaixo.

Quadro 1.

DISTRIBUIÇÃO DO CUSTEIO					
MÊS	VALOR TOTAL DA PARCELA (R\$)	PARTE FIXA DA PARCELA 90% (R\$)	PARTE VARIÁVEL DA PARCELA 10% (R\$)		
NOVEMBRO/22	20.282.757,82	18.254.482,04	2.028.275,78		
DEZEMBRO/22	20.282.757,82	18.254.482,04	2.028.275,78		
JANEIRO/23	20.282.757,82	18.254.482,04	2.028.275,78		
TOTAL	60.848.273,46	54.763.446,12	6.084.827,34		

Fonte: Contrato de Gestão nº001/2012 - 48°, 49°, 50° e 51° TA. Despacho à SSEC E-Docs 2022-WLS8XP

Nota Explicativa: No 48° TA o valor do custeio é referente ao Período de 01 de Outubro a 01 de Novembro de 2022. Desta forma, para o mês de Novembro de 2022 foi utilizado o valor de custeio do dia 01 de Novembro/2022 conforme documento Despacho à SSEC E-Docs 2022-WLS8XP e o valor de custeio dos dias 02 a 30 de Novembro/2022 conforme os 49° e 50° TA.

Os indicadores de qualidade possuem como critério de avaliação a média alcançada no trimestre e contratualmente possuem pesos percentuais sobre o valor do custeio correspondente a parte variável, conforme demonstrado no quadro 2 abaixo:

Quadro 2.

PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DE	PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DE QUALIDADE		
INDICADORES DE QUALIDADE	PESO PERCENTUAL		



TAXA DE ADESÃO A SAMP	20%
ÍNDICE DE QUEDA	20%
TAXA DE SUSPENSÃO DE CIRURGIA ELETIVA	20%
CONTROLE DA TAXA DE CESARIANA EM PRIMÍPARAS	20%
FARMACOVIGILÂNCIA	10%
RESOLUÇÃO DE RECLAMAÇÃO	10%

Fonte: Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo e Termos Aditivos.

A melhor forma de fazer a leitura dos dados acima demonstrados é:

- Referente à Taxa de Adesão a SAMP é que quanto maior a percentagem de resolução melhor.
- Referente ao Índice de Queda é que quanto menor o índice melhor está sendo o desempenho do hospital.
- Referente à **Taxa de Suspensão de Cirurgia Eletiva** é que quanto menor a taxa melhor está sendo o desempenho do hospital.
- Referente ao Controle da Taxa de Cesariana em Primíparas é que quanto maior a percentagem, melhor está sendo o desempenho do hospital.
- Referente à **Farmacovigilância** é que quanto maior a percentagem, melhor está sendo o desempenho do hospital.
- Referente à Resolução de Reclamações é que quanto maior a percentagem de resolução melhor.

Quadro 3.

VALOR DE REPASSE POR INDICADOR DE QUALIDADE				
INDICADORES DE QUALIDADE	PESO PERCENTUAL	VALOR DE REPASSE DO TRIMESTRE (R\$)		
Taxa de Adesão a SAMP	20%	R\$ 1.216.965,47		
Índice de Queda	20%	R\$ 1.216.965,47		
Taxa de Suspensão de Cirurgia Eletiva	20%	R\$ 1.216.965,47		
Controle da Taxa de Cesariana em Primíparas	20%	R\$ 1.216.965,47		



Farmacovigilância	10%	R\$ 608.482,73
Resolução de Reclamação	10%	R\$ 608.482,73
TOTAL	100%	R\$ 6.084.827,34

Fonte: Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo e Termos Aditivos. *Arredondamento das casas decimais.

4 DEMONSTRATIVO DE DESEMPENHO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Quadro 4.

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RESULTADOS DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INDICADORES DE QUALIDADE	PARÂMETRO	REALIZ. NOV/22	REALIZ. DEZ/22	REALIZ. JAN/23	
Taxa de Adesão a SAMP	> 90%	95%	85%	95%	
Índice de Queda	< 1,5	0,68	1,22	1,12	
Taxa de Suspensão de Cirurgia Eletiva	< 6,0%	4,31%	7,29%	4,11%	
Controle da Taxa de Cesariana em Primíparas	> 80%	100%	100%	100%	
Farmacovigilância	> 90%	100%	100%	100%	
Resolução de Reclamação	≥ 90%	100%	100%	100%	

Fonte: Relatório das metas da Qualidade HEJSN – Prestação de Contas – Monitoramento da CMASS novembro/2022 a janeiro/2023. Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo e Termos Aditivos.

Nota Explicativa: Em acordo com o Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo e Termos Aditivos os indicadores <u>Taxa de Adesão a SAMP, Taxa de Suspensão de Cirurgia Eletiva e Controle da Taxa de Cesariana em Primíparas</u> têm suas metas alteradas no 3º Trimestre conforme Manual.

Quadro 5

Quadio 5.				
ANÁLISE DOS RESULTADOS DOS INDICADORES DE QUALIDADE				
INDICADORES DE QUALIDADE	PARÂMETRO	MÉDIA	RESULTADO	
Taxa de Adesão a SAMP	> 90%	91,67	Cumpriu	
Índice de Queda	< 1,5	1,01	Cumpriu	
Taxa de Suspensão de Cirurgia Eletiva	< 6,0%	5,24	Cumpriu	
Controle da Taxa de Cesariana em Primíparas	> 80%	100%	Cumpriu	
Farmacovigilância	> 90%	100%	Cumpriu	



Resolução de Reclamação ≥ 90% 100% **Cumpriu**

Fonte: Relatório das metas da Qualidade HEJSN – Prestação de Contas – Monitoramento da CMASS novembro/2022 a janeiro de 2023. Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo e Termos Aditivos.

Análise CMASS: Todos os Indicadores de Qualidade – Taxa de Adesão a SAMP, Índice de Queda, Taxa de Suspensão de Cirurgia Eletiva, Controle da Taxa de Cesariana em Primíparas, Farmacovigilância e Resolução de Reclamação, foram cumpridos.

Os quadros abaixo demonstram a apuração das metas contratualizadas com seus possíveis ajustes a menor relacionada aos 10% do valor de repasse.

Quadro 6.

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE AJUSTE A MENOR					
INDICADORES DE QUALIDADE	PESO PERCENTUAL	PARCELA VARIÁVEL (R\$) – 10%	RESULTADO	AJUSTE A MENOR (R\$)	
Taxa de Adesão a SAMP	20%	R\$ 1.216.965,47	Cumpriu	-	
Índice de Queda	20%	R\$ 1.216.965,47	Cumpriu	-	
Taxa de Suspensão de Cirurgia Eletiva	20%	R\$ 1.216.965,47	Cumpriu	-	
Controle da Tx de Cesariana em Primíparas	20%	R\$ 1.216.965,47	Cumpriu	-	
Farmacovigilância	10%	R\$ 608.482,73	Cumpriu	-	
Resolução de Reclamação	10%	R\$ 608.482,73	Cumpriu	-	

Análise da CMASS: Em virtude de todos os Indicadores de Qualidade ter sido cumprido não há ajuste a menor a ser aplicado.

5 CONCLUSÃO

Este relatório demonstrou os resultados alcançados para os indicadores de qualidade: "Taxa de Adesão a SAMP", "Controle da Taxa de Cesariana em Primíparas", "Farmacovigilância", "Resolução de Reclamações", "Taxa de Suspensão de Cirurgia



Eletiva" e "Índice de Queda" realizados pelo Hospital Estadual Dr Jayme Santos Neves, nos meses de novembro/2022, dezembro/2022 e janeiro/2023, não havendo ajustes a menor a serem aplicados.

A CMASS Assistencial está à disposição para quaisquer esclarecimentos, caso forem necessários.

Vitória, 24 de Abril de 2023.

Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Saúde - HEJSN

Andreia Salezze VieiraFarmacêutica – Membro CMASS

Jeane Cristina Batista Pessoa da Silva Enfermeira – Membro CMASS

Telma Pereira Salomão Assistente Social – Membro CMASS

JEANE CRISTINA BATISTA PESSOA DA SILVA

ENFERMEIRO - QSS NECAM - SESA - GOVES assinado em 24/04/2023 15:19:46 -03:00 TELMA PEREIRA SALOMÃO
ASSISTENTE SOCIAL - DT
NECAM - SESA - GOVES
assinado em 24/04/2023 15:19:34 -03:00

ANDREIA SALEZZE VIEIRA

MEMBRO (COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO) SESA - SESA - GOVES assinado em 24/04/2023 15:23:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/04/2023 15:23:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por JEANE CRISTINA BATISTA PESSOA DA SILVA (ENFERMEIRO - QSS - NECAM - SESA - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-SZPMNM